



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos  
Coordenação de Monitoramento de Contratos

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE COMPRAS, DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO COM REMUNERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A DE DEPÓSITOS EM POUPANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PERÍODO, ABERTA E SOB O NOME DA EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA UNICAMENTE AO PROVISIONAMENTO DE VALOR DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS PREVISTAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 2017, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO.**

A **União**, por intermédio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0001-41, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar, Brasília, DF, CEP 70.046-900, doravante denominada **SEGES/SEDGG/ME**, por intermédio do seu Secretário de Gestão, Senhor **RENATO RIBEIRO FENILLI**, conforme Portaria ME nº 889, de 28 de julho de 2022 e Portaria SEDGG/ME Nº 8720, de 03 de outubro de 2022, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A**, estabelecido(a) SAUN - Quadra 5 - Lote B – Ed. Banco do Brasil - 3º andar - CEP: 70040-912 - Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu Gerente Geral de Unidade, Senhor(a) **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA], e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 14022.172688/2022-07, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Incluir, como anexo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 109/2022, Termo de Adesão** a ser firmado entre a Instituição Financeira, BANCO DO BRASIL S.A., e órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que o utilizem para operacionalização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme modelo:

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2022 CELEBRADO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE COMPRAS, DA SECRETARIA DE GESTÃO SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E O BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO ÀS OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A Agência \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_ (informar o endereço completo), neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. \_\_\_\_\_ (informar nome) \_\_\_\_\_ (estado civil), Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/(UF), CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado BANCO, de outro lado o \_\_\_\_\_, (informar o órgão) com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominada CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a União, por intermédio da Central De Compras, Da Secretaria De Gestão, Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital no Acordo De Cooperação Técnica Nº 109/2022 firmado com o BANCO em 24/06/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União, em data de 27/06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constantes no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2022 bem como todas suas Cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único – A partir da assinatura do presente Termo de Adesão, todo e qualquer Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o BANCO e a CONTRATANTE para o mesmo objeto deixará de ter validade.

Fica eleito o Foro da Comarca de (\_\_\_\_\_), para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que este se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Instrumento será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o estabelecido no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, correndo as despesas por

conta da ADMINISTRAÇÃO.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia (SEI/ME) e depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, de dezembro de 2022.

**RENATO RIBEIRO FENILLI**

Representante legal da CONTRATANTE

**THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

**EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS**



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, **Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Fenili**, **Secretário(a) de Gestão**, em 31/12/2022, às 05:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis**, **Coordenador(a)-Geral**, em 02/01/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30646256** e o código CRC **B59D22AC**.